



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CEP 13490 CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº.

017/78-=/=NMR

Cordeirópolis, em 04 de agosto de 1978.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, para a alta apreciação e deliberação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº.16/78 - desta data - que autoriza o Senhor Prefeito Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Segurança Pública, visando a construção de um prédio para a Cadeia e Delegacia de Polícia, em terreno de propriedade do Estado, situado à rua Santos Dumont esquina com a rua Visconde do Rio Branco, nesta cidade.

Como é do conhecimento de todos, a Delegacia de Polícia e a Ciretran de Cordeirópolis, estão instalados em prédio da Municipalidade, adaptado que foi para tal finalidade, impossibilitando, portanto, um atendimento condizente à população.

Em vista deste fato, este Executivo Municipal não poupará esforços a fim de conseguir junto a Secretaria de Segurança Pública, a utilização efetiva do imóvel situado em nossa cidade, de propriedade do Estado, no endereço aqui citado, cujo prédio atualmente encontra-se interditado.

Assim sendo, deixamos na oportunidade, de apresentar o projeto e memorial descritivo da construção, embora podemos afiançar, que o prédio é do tipo padrão para todo o Estado, não admitindo, portanto, modificações.

Esclarecemos, porém, que o prazo dado por aquela Secretaria de Estado é exíguo, motivo pelo qual, solicitamos todo o empenho dessa Presidência, no sentido de que a presente proposição de lei seja aprovada o quanto antes, se possível até o final da próxima semana, para que possamos celebrar o competente convênio.

Certos de contarmos com o irrestrito apoio de V.Excia. e demais Vereadores, reafirmamos na oportunidade os nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Exmo. Sr.

PROF. MILTON ANTONIO VITTE

Mod. SE-1 - 6.000 - 3/78 - Códicas
DD. Presidente da Câmara Municipal

ELIAS ABRAHÃO SAAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CEP 13490 CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº.16/78

de 04 de agosto de 1978

Que autoriza o Senhor Prefeito Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Segurança Pública, visando a construção de um prédio para a Cadeia e Delegacia, em terreno de propriedade do Estado e situado neste Município.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Segurança Pública, para construção de um prédio para a Cadeia e Delegacia de Polícia de Cordeirópolis, em terreno de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, situado neste município, à rua Santos Dumont esquina com a rua Visconde do Rio Branco, com uma área de 1.230,18 m² (um mil e duzentos e trinta metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), arcando a Secretaria com a importância de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo a Prefeitura Municipal aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento, bem como suplementá-las no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 04 de agosto de 1978.

ELIAS ABRAHÃO SAAD
- Prefeito Municipal -